

O candidato visa a (à) vitória: qual o correto?

Da Coord. de Comunicação de uma empresa, chega-me esta dúvida: o verbo *visar* – no sentido de ter por fim, pretender – deve ser usado como transitivo direto (ele visa o cargo de prefeito) ou como trans. indireto (ele visa *ao* cargo de prefeito)? Com pequenos gravetos, passemos a atizar esta fogueira...

Quando lecionávamos, a resposta fluía sem pestanejar. Aprendemos e repassamos a nossos alunos que, na acepção de pretender, só tinha agasalho a forma transitiva indireta. Exige a preposição *a*: Nunca visou à riqueza. / Corrupto, aquele político visa apenas aos próprios interesses. Tão só assim.

Registre-se que sempre houve consenso nisto: visar, como sinônimo de apontar ou de pôr visto em, era transitivo direto – e pronto! Vejamos: Sem piedade, o moleque visou o passarinho. / Para viajar, precisei visar meu passaporte.

Na significação de pretender, ter como objetivo, a regência transitiva indireta já não canta vitória sozinha. A verdade é que passaram a conviver em harmonia: Todos os partidos políticos visam o (ao) poder. Este, o foco desta coluna.

Com a palavra, o maior especialista na área de regência: Francisco Fernandes. Segue a trilha do bom senso: *Neste caso [de ter em vista, pretender], o verbo visar regeu sempre complemento indireto, introduzido pela preposição a; modernamente, porém, é comum dar-se-lhe objeto direto, qualquer que seja a sua acepção.* Sabia das coisas. Isso lá em 1971!

Nossos saudosos mestres martelavam: o melhor que fazer para não incorrer em erro – quando a dúvida repousa na regência –, é ter à mão um dicionário. Por isso, nada melhor do que darmos ouvidos a Fr. Fernandes. (*Dicionário de verbos e regimes*)

Aurélio não vacila: com o significado em pauta, aceita o verbo visar como transitivo direto. Isto é dele: Não há razão, pois, para condenar essa regência, só admitindo a seguinte: *Estas medidas visam ao bem público.* Houaiss, por sua vez, bate na mesma tecla. Acolhe, sem nenhuma pontinha de dúvida, as duas formas: Os pais visam o (ao) bem do filho.

Saconni deles não desafina: Ela só visa a (à) fama. Ainda que assim, faz esta ressalva: *Grandes autores usaram este verbo como transitivo direto; convém, contudo, dar preferência à transitividade indireta.* Respeitemos sua opinião. Afinal, as mudanças devem ter a bênção do tempo.

Estranho é que o Dicionário da Academia continua amarrado aos clássicos: no verbete próprio, só enuncia exemplos com preposição: Meu filho visava à carreira diplomática. Já na p. 758, não hesita em lançar mão das duas formas. Como transitivo direto: visando um fim lucrativo... E como transitivo indireto: atitude que visa a um certo efeito... Convenhamos: ninguém merece.

Não satisfeitos, consultemos o Prof. Cegalla: *Na acepção de ter em vista [...], constrói-se geralmente com objeto indireto (prep. a): As medidas visavam ao restabelecimento da ordem pública.* Arremata: Nesse sentido, *admite-se a regência direta.* Cita Dom Marcos Barbosa: *Toda ação humana visa um bem, ainda que ilusório ou parcial.*

Adalberto Kaspary – em O verbo na linguagem jurídica – documenta que a regência [como transitivo direto, valendo por pretender] é *bastante usual*, no português contemporâneo, em textos literários [...]

Os exemplos poderiam facilmente ser multiplicados. Rachel de Queiroz – a primeira mulher a entrar para a Academia Brasileira de Letras – nos brinda com este fragmento: [...] e, se por acaso visa algum bem, será unicamente o seu próprio bem.

Em adendo, Kaspary registra que, *nos textos legais e normativos [...], constatamos nítida preferência pelo regime indireto.* O Regimento Interno do TRF da 4ª Região, art. 171, confirma: A correição parcial visa à emenda de erros ou abusos [...]

Em razão disso, o mesmo autor recomenda a forma indireta para os textos jurídicos. Contudo, assegura que, diferentemente do que ocorre no Brasil, nossos irmãos portugueses se valem, quase que exclusivamente, do regime direto. Cá entre nós: esta observação revela que há uma tendência em curso...

Bem o sabemos: a linguagem jurídica está inserida no círculo da norma culta, daí o caráter mais formal com que ela se veste. Haveremos de conviver – por um algum tempo – com a transitividade indireta nos textos legais.

Sobra-nos esta convicção: se, em Portugal, o regime sem preposição vigora sobranceiro, é questão de tempo para que, também nós, venhamos a acolhê-lo sem questionamento. É no andar da carruagem que as abóboras se acomodam.

Na linguagem empregada no à vontade do lar, ou quando estamos sentados à mesa de um bar, não há gramático algum que impeça seu trânsito: dedicando-me ao estudo, viso o emprego na Assembleia Legislativa.

Arnaldo Niskier, que foi presidente da ABL, ultima com propriedade: *No sentido de ter por objetivo, o uso do verbo visar como transitivo direto já está mais do que difundido.*

Significa que estas duas ocorrências já foram, não de hoje, batizadas e crismadas. Tanto é correto dizer – o discurso do candidato visava os indecisos – quanto adequado é escrever – o discurso do candidato visava aos indecisos.

Oportuno este recadinho: num texto longo, em havendo necessidade de recorrer ao verbo **visar** por mais de uma vez, não pisemos no tomate: em bem da elegância, fiquemos apenas com uma regência. Saltitar de uma para outra é de lascar!

Se nosso ofício não for o da emissão de pareceres atinentes ao direito – tarefa própria de um jurista –, contentemo-nos com **o uso de visar tão só como transitivo direto**. Nos textos literários comuns, esta regência ganha de goleada. Daí a preferência: A conciliação visa a pacificação das partes litigantes.

Muito a propósito o pensamento de Niskier em sua obra *Questões práticas da língua portuguesa: 700 respostas*. Leciona: *Assim, devemos considerar as duas regências corretas, apesar do espremeur daqueles que veem a língua como um cadáver conservado em formol.*

Basta!

Cuiabá-MT, 22-3-2018.

**Prof. Germano Aleixo Filho,
Assessor da Presidência do TJMT.**